



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

OBJETO: Reforma da instalação elétrica do prédio da Câmara de Vereadores.

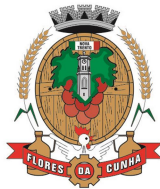
JUSTIFICATIVA: A atual instalação elétrica da Câmara de Vereadores apresenta pontos de sobrecarga, instalações obsoletas e risco de falhas no fornecimento de energia. Além disso, a ampliação do uso de equipamentos de informática, climatização e iluminação demanda maior capacidade e segurança no sistema elétrico, sendo necessário inclusive, na atual condição, desligar determinados aparelhos para a utilização de outros. A situação, portanto, representa risco à segurança dos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o local, podendo ocasionar sobrecargas, quedas de energia, interrupções nos serviços administrativos e legislativos, bem como potencial risco de incêndio devido à sobrecarga do sistema existente. Diante disso, é premente a necessidade de realização de reparos na rede elétrica, conforme levantamento técnico realizado pela Prefeitura Municipal. Destaca-se, contudo, a ausência de um profissional de engenharia no quadro permanente desta instituição para a execução de serviços desta natureza, o que justifica a necessidade de execução indireta, através de empresa especializada. Quanto à formalização da contratação, considerando a estimativa de valor prevista no Estudo Técnico Preliminar (item 6), torna-se perfeitamente possível a contratação através de processo de dispensa de licitação, uma vez que se trata de obra e serviço de engenharia, enquadrando-se na previsão contida no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. É imprescindível registrar ainda, que a decisão considerou os requisitos previstos no §1º do mesmo dispositivo legal, ratificando-se que o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, dentro do exercício financeiro, não ultrapassou o limite legal para o enquadramento na modalidade. No que diz respeito aos parâmetros adotados para a escolha da empresa que executará o projeto, além do aspecto financeiro (identificação da proposta mais vantajosa para a Administração) foram considerados critérios de capacidade técnica e idoneidade jurídica e fiscal. A futura contratada demonstrou possuir a expertise necessária para a execução do objeto, além de contar com responsáveis técnicos devidamente registrados no Conselho Profissional e atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei 14.133/21.

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS: Conforme estimativa de descrições e quantidades constante do item 6 do Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente processo de dispensa de licitação.

CONTRATADO: EXPONENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 52.976.508/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 91.987,44 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Foi realizado Estudo Técnico Preliminar e, com base neste levantamento, foram solicitadas cotações de três fornecedores diferentes, sendo que a favorecida acima especificada detém a proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores. A regularidade da proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias resta comprovada pelas certidões fornecidas pela Caixa Econômica Federal, pela Secretaria da Receita Federal e Secretaria da Fazenda Municipal respectivamente. Ainda, a futura contratada demonstrou possuir a expertise necessária para a execução do objeto, além de contar com responsáveis técnicos devidamente registrados no Conselho Profissional e atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei 14.133/21. Existe disponibilidade orçamentária financeira para a execução da despesa.



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Flores da Cunha, 29 de setembro de 2025.

Rosmari Argenta Gavazzoni
Diretora da Câmara



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

PARECER JURÍDICO Dispensa de Licitação nº 062/2025

Versa o presente sobre o posicionamento desta Assessoria quanto à viabilidade técnica relativa à contratação de empresa para a realização da reforma da instalação elétrica do prédio da Câmara de Vereadores.

A contratação pretendida é essencial, isso porque a existência de rede elétrica adequada e segura é o mínimo necessário ao funcionamento da Casa Legislativa, isso porque instalações elétricas precárias colocam em risco pessoas e equipamentos, o que não se pode admitir. O oferecimento de um serviço de atendimento adequado aos munícipes depende de uma estrutura digna, com condições de trabalho e operação.

A contratação da empresa **EXPONENCIAL ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 52.976.508/0001-23 é indicada em razão de a referida empresa atender às especificações necessárias, sendo reconhecida pela qualidade de seus serviços, bem como por que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Câmara de Vereadores.

Quanto à justificativa do preço acordado entre as partes, tem-se como compatível e adequado à média de mercado, observados os demais orçamentos obtidos, e justo quanto à natureza e complexidade da aquisição pretendida.

No que se refere ao atendimento das condições para a contratação direta, ou seja, a sua motivação no tocante à especialização da empresa, à singularidade do produto, à justificativa do preço e aos trâmites processuais, o presente processo preenche os requisitos para ser encaminhado ao Presidente do Legislativo para a ratificação e contratação dos serviços indicados, garantindo a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal. Ademais, o procedimento se encontra acobertado pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, salientando que, após isso, seja providenciada sua publicação na imprensa oficial para que surta os efeitos jurídicos necessários.

PELO EXPOSTO, opina-se de forma favorável à possibilidade da contratação direta do objeto, através de dispensa de licitação, na forma prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente e inexistindo óbice jurídico.

É o parecer.

Flores da Cunha, 29 de setembro de 2025.

Denise Galiotto - OAB/RS 81.222
Assessora Jurídica



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025**, **Processo Administrativo nº 66/2025**, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para contratação da empresa **EXPONENCIAL ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 52.976.508/0001-23, **no VALOR TOTAL** de R\$ 91.987,44 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para **contratação de empresa para a realização de reforma das instalações elétricas do prédio da Câmara de Vereadores, conforme descrição constante do presente procedimento.**

Flores da Cunha, 29 de setembro de 2025.

Vereadora Silvana De Carli
Presidente